

**LEI MUNICIPAL Nº 702/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 679/2019 no seu Art. 1º, Inc. I, II e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterados o artigo 1º do inciso I e II, da Lei Municipal n .679/2019,

Art. 1º No desenvolvimento das ações de saúde, o Município pagará aos médicos plantonistas, por plantão, nos seguintes valores:

I - Plantão no final de semana até ..... R\$ 3.000,00 (três mil e reais);

II – Plantão no decorrer da semana até .....R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º- No desenvolvimento das ações de saúde relacionados aos profissionais de enfermagem, o município pagará aos enfermeiros e técnicos de enfermagem por plantão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º nos Incisos I e II da Lei Municipal n. 679/2019.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 28 de maio de 2021.

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito

